

Lei nº. 603 /2008

Define e regulamenta a aplicação de recursos dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no Município de Desterro do Melo.

O Povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou e eu em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único – Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 2º - O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º - O Benefício Eventual na forma de AUXÍLIO NATALIDADE constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em bens de consumo, de uma única vez, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 4º - O Benefício natalidade é destinado à família e terá preferencialmente, entre suas condições:

- I – atencões necessárias ao nascimento;
- II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III – apoio à família no caso de morte da mãe;
- IV – apoio à família no caso do recém-nascido apresentar algum tipo de deficiência .

Art. 5º - O Benefício Natalidade ocorrerá preferencialmente em bens de consumo ou na forma de pecúnia.

§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens do vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observando a qualidade, a dignidade e o respeito à família segundo os critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º - O requerimento do Benefício Natalidade deve ser realizado até 30 (trinta) dias após o nascimento.

§ 3º - O Benefício Natalidade deve ser pago até 60 (sessenta) dias após o requerimento, preferencialmente à mãe.

Art. 6º - O Benefício Eventual, na forma de AUXÍLIO FUNERAL, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, por única parcela, no valor de 50 % do salário mínimo vigente à época do funeral, para reduzir vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 7º - O alcance do Benefício Funeral será preferencialmente distinto em modalidades de;

I – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidade advinhas da morte de um de seus provedores ou membro.

§ 1º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referencial o custo dos serviços prestados no art. 7º inciso I, segundo os critérios estabelecidos pelo conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º - O Benefício requerido em caso de morte deve ser pago após cumpridas as exigências estabelecidas de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 4º - os pedidos serão processados na secretaria da Assistência Social do Município de Desterro do Melo, cabendo a Assistente Social e na ausência dela ao seu secretário direto, a competência do deferimento ou não.

Art. 8º - Os Benefícios Natalidade e Funeral serão concedidos á família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 9º - Os Benefícios Natalidade e Funeral serão pagos diretamente a um integrante da família beneficiária na seguinte ordem: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração registrada em Cartório.

Art. 10 – Caberá ao Município :

I – a Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;

III – Formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais serão fornecidos gratuitamente ao requerente. (anexos I, II, III e IV);

IV – O financiamento em parceria com órgãos estaduais e nacionais.

Art. 11 - Ao Conselho Municipal de assistência Social – CMAS, compete fornecer ao Estado e ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e o valor dos benefícios natalidade e Funeral.

Art. 12 – A inclusão dos Benefícios Eventuais na Lei Orçamentária do Município e Plano Plurianual dar-se-á no prazo de até 12 (doze) meses e, sua implementação a partir da aprovação do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS e publicação desta Lei.

Art. 13 – O Município promoverá ações que viabilizarão e garantirão a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios adotados para a concessão dos mesmos, sempre por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 – O Estado participará no co-financiamento dos Benefícios Eventuais, a partir de:

I – Identificação dos Benefícios Eventuais implementados no Município de conformidade com a Resolução 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social.

II – Aprovação junto a Comissão Intergestora Bipartite – CIB e ao Conselho Estadual de assistência Social do repasse de recursos para o Município.

Art. 15 – O critério de renda mensal Per Capita familiar para acesso aos Benefícios Eventuais será fixado no valor inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando o prazo de sua implementação, estipulado no Art. 12º desta.

Desterro do Melo, 25 de março de 2008.

Ruy Barbosa Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA NATALIDADE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-NATALIDADE, DE ACORDO COM A LEI N° /2007, da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, aprovada pelo Conselho Municipal de assistência Social – CMAS.

- 01 – Requerimento (Impresso próprio);
- 02 – Cópia da Identidade e CPF da Beneficiária;
- 03 – Cópia (s) do Demonstrativo (s) de Pagamento recebido pela família (mês do nascimento da criança);
- 04 – Cópia da Certidão de Nascimento da criança;
- 05 – Cópias da Certidão de Casamento da beneficiária (se tiver);
- 06 – Cópia da Identidade, CPF do (a) requerente;
- 07 – No caso de ser outro integrante da família, apresentar procuração com firma reconhecida.

Observações gerais:

- Quando houver solicitação do Benefício Natalidade para Gêmeos, deverá ser preenchida no mesmo requerimento.
- Para o (a) requerente analfabeto (a) deverá constar no requerimento a impressão digital do(a) mesmo (a), com a assinatura de 1 (uma) testemunha registrando o n° de sua Carteira de Identidade.
- Todos os documentos apresentados devem ser conferidos e autenticados pelo funcionário do órgão gestor, mediante apresentação dos documentos originais.

ANEXO II

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FUNERAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO – FUNERAL, DE ACORDO COM A LEI N° /2007, da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

- 01 – Requerimento (Impresso Próprio);
- 02 – Cópia da Identidade e CPF do (a) falecido (a);
- 03 – Cópia do demonstrativo de pagamento do último mês recebido pelo (a) falecido (a);
- 04 – Cópia de Certidão de Óbito;

05 – Nota fiscal com valores das despesas discriminados separadamente, constando nome do (a) falecido (a), de quem pagou as despesas realizadas com o Funeral e com o carimbo de quitação (pago);

06 – Cópia dos documentos de identidade e CPF do requerente;

07 – Procuração com firma reconhecida se não for membro da família;

08- Cópia (s) do (s) último (s) demonstrativo (s) de pagamento recebido pelas famílias;

OBS.: O requerimento deverá ser assinado pelo executor das despesas e pelo requerente.

- Para o (a) requerente analfabeto (a) deverão constar no requerimento a impressão digital do (a) mesmo (a), com a assinatura de 01 (uma) testemunha registrando também o nº de sua Carteira de Identidade.
- Todos os documentos apresentados devem ser conferidos e autenticados pelo funcionário do Órgão Gestor mediante a apresentação dos documentos originais.

O Benefício de **AUXÍLIO – FUNERAL** é condicionado ao limite da Renda Mensal PERCAPTA familiar de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

ANEXO III REQUERIMENTO DE AUXÍLIO NATALIDADE

1 – Identificação da Beneficiária:

Nome da Beneficiária: _____

Nascida em ___/___/___, natural de _____

Identidade _____ CPF _____

Residente à _____

Nº. ___ Complemento _____ Bairro _____ Fone: _____

2 – Renda Familiar:

- Número de pessoas que trabalham: _____

- Demonstrativo de pagamento recebido no mês de _____ valor _____

- Nº. de pessoas residentes na casa: _____ Renda PER CAPTA _____

3 – Controle de Documentos:

Documento	Sim	Não	OBS:
Requerimento			
Identidade da Beneficiária			
CPF da Beneficiária			
Demonstrativo de Pagamento da Beneficiária			
Certidão de Nascimento da criança			
Certidão de Casamento (facultativo)			
Documentos do (a) requerente no caso de ser outro integrante da família e/ou procurador (a)			

4 – Requer BENEFÍCIO DE AUXÍLIO – NATALIDADE através de:

- Pecúnia _____ valor: _____ e/ou Bens de consumo

Referente ao nascimento de seu (sua) filho (a):

Nome do (a) nascituro (a) _____

Nascido em ___/___/___ natural de _____ sexo _____

Hospital _____

- Outras ocorrências _____

5 – Nome do (a) procurador (a) ou integrante da família: _____

Nascido (a) em ___/___/___, natural de _____

Identidade _____ CPF _____

Endereço residencial _____ Fone _____

Endereço Profissional _____ Fone _____

Grau de Parentesco _____

Requer de acordo com o Art. _____ da INSTRUÇÃO
NORMATIVA nº _____.

De ___/___/___ da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, o pagamento Benefício – Natalidade referente ao NASCITURO, acima mencionado.

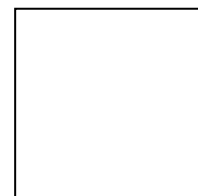
Nestes termos pede deferimento

Assinatura

Testemunha – Identidade

Desterro do Melo, de de 2007.

Responsável pelo preenchimento: _____



Impressão
Digital

ANEXO IV REQUERIMENTO AUXÍLIO FUNERAL

1 – Nome do (a) requerente _____

Nascido (a) em ___/___/___, natural de _____

Identidade _____ CPF _____

Residente à _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____ Fone _____

Grau de parentesco com a (a) falecido (a) _____

Executador (a) das despesas: _____ Sim _____ Não _____

2 – Renda Familiar:

- Demonstrativo de pagamento recebido no mês de _____ valor _____

- Nº de pessoas residentes na casa: _____ Renda PER CAPTA _____

- Nº de pessoas que trabalham: _____

- Carteira Assinada: Sim _____ Não _____

- Autônomo: _____ Mercado Informal: _____

3 – Controle de Documentos:

Documento	Sim	Não	OBS:
Requerimento			
Identidade do (a) falecido (a)			
CPF do (a) falecido (a)			
Demonstrativo de pagamento do último mês recebido pelo (a) falecido (a)			
Certidão de Óbito			
Certidão de Casamento (facultativo)			
Documentos do (a) requerente (Identidade e CPF) e no caso de ser outro integrante da família procuração			

4 – Comprovante de despesas:

- Nota fiscal com valores das despesas discriminados separadamente, constatando nome do (a) falecido (a), de quem pagou as despesas realizadas com o Funeral e com o carimbo de quitação (pago).

5 – Requer BENEFÍCIO DE AUXÍLIO – FUNERAL através de:

- Pecúnia _____ Valor _____ e/ou Prestação de serviços

Referente ao falecimento de: _____

Nascido em ___/___/___, natural de _____ sexo ___ falecido (a) no Hospital _____.

- Outras ocorrências: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do(a) requerente

Testemunha/ Identidade

Impressão
Digital

Assinatura do(a) executor(a) das despesas

Desterro do Melo, de de .

Responsável pelo preenchimento _____